



WORLD CUSTOMS ORGANIZATION



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS,
A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E
A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA,
COM O OBJETIVO DE ESTABELEECER UM
CENTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO ADUANEIRA
CONJUNTO RFB/ESAF/OMA NO BRASIL.**

A Organização Mundial das Aduanas, doravante denominada OMA, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, doravante denominada Aduana Brasileira, e a Escola de Administração Fazendária, doravante denominada ESAF,

RECONHECENDO os enormes desafios enfrentados pelas administrações aduaneiras devido aos processos de integração regional, de globalização e aos aumentos dos fluxos de comércio;

RECONHECENDO que as mudanças nos padrões de comércio, a necessidade de maior facilitação do comércio e a exigência de maior produtividade com recursos limitados demandam estreita cooperação entre as administrações aduaneiras, a OMA e a ESAF;

RECONHECENDO que a cooperação internacional e regional proporcionam um ambiente propício à promoção da eficácia e eficiência aduaneiras;

RECONHECENDO que a OMA apresenta reconhecida experiência no oferecimento de condições para o desenvolvimento de profissionais para as administrações aduaneiras dos países membros;

RECONHECENDO o importante papel e o significativo potencial da Aduana Brasileira no apoio à OMA em seus esforços para fornecer assistência e oportunidades de capacitação aos membros da organização; e

RECONHECENDO o importante papel institucional e experiência da ESAF no apoio à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores fazendários do Brasil e do exterior.

Acordam o seguinte :

[Handwritten signatures]

Artigo 1

A OMA, a Aduana Brasileira e a ESAF estabelecerão um Centro Regional Conjunto de Capacitação Aduaneira no Brasil, em Brasília-DF-Brasil, com o objetivo de promover a cooperação técnica e a capacitação regional em matéria aduaneira.

Artigo 2

O Centro Regional Conjunto de Capacitação Aduaneira se localizará na ESAF, Estrada de Unai, km 4 – Lago Sul, Brasília-DF, que apresenta condições de infraestrutura adequadas para esse fim.

Artigo 3

Caberá à ESAF a administração do Centro, cujos cursos integrarão a programação da escola.

Artigo 4

O plano anual de trabalho do Centro Regional Conjunto de Capacitação será proposto e aprovado pela ESAF, pela Aduana Brasileira e pela OMA. Podendo merecer ajustes pela administração do Centro, ao longo do ano, ad referendum dos signatários.

Artigo 5

No prazo de um mês, a partir da data de assinatura do presente Memorando de Entendimento, as Partes indicarão servidores responsáveis para atuarem na elaboração e execução do projeto de implementação do Centro Regional Conjunto de Capacitação Aduaneira.

Artigo 6

Compete à ESAF disponibilizar salas de aula, auditório, salas de reunião, dormitórios e suporte regular necessário à realização de eventos, de acordo com a programação prevista pelo Centro, estando as atividades a serem realizadas sujeitas aos limites e regras estabelecidos pelos respectivos planos de trabalho das partes envolvidas, bem como à disponibilidade de recursos das partes.

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 7

As partes terão direito de uso dos conteúdos pedagógicos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente Memorando de Entendimento. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser formalmente mencionadas no documento publicado.

Artigo 8

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito. O mesmo deixará de produzir efeitos imediatamente após o recebimento da notificação pelas outras Partes.

Qualquer modificação a este Memorando se realizará mediante acordo e comunicação escrita entre as partes.

Assinado em Bruxelas, no dia 8 de dezembro de 2009, em duas vias de igual valor legal, nos idiomas português e inglês.

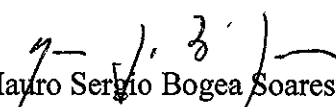
Pela Secretaria da Receita
Federal do Brasil

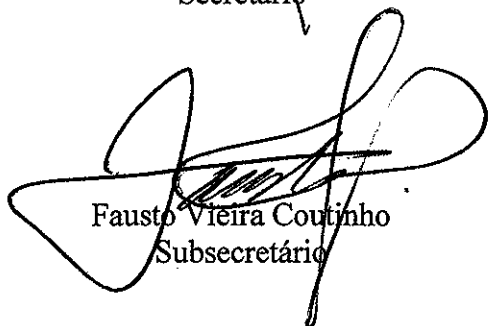
Pela Organização Mundial das
Aduanas

Pela Escola de Administração
Fazendária


Otacílio Dantas Cartaxo
Secretário


Kunio Mikuriya
Secretário Geral


Mauro Sérgio Bodega Soares
Diretor Geral


Fausto Vieira Coutinho
Subsecretário